

Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

PLANO DE ATIVIDADES 2024

ABRIL 2024

Ficha Técnica

Título:

Direção Regional do Equipamento Social
Plano de Atividades
2024

Produtor:

Governo Regional da Madeira
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional do Equipamento Social e Conservação

Morada Institucional:

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 4.º Piso
9064-506 Funchal
Telefone: 291 207 246

Autoria:

Elaboração do Plano - Gabinete do Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação
Coordenação do Plano - Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação



AUTORIA

O Diretor Regional do Equipamento
Social e Conservação

DESPACHO
Aprovado.

O Secretário Regional de Equipamentos
e Infraestruturas

Índice

I.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
II.	CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	5
II.1	Legislação	5
II.2	Missão e Atribuições.....	5
II.2.1	Missão	5
II.2.2	Atribuições	6
II.3	Visão e Valores.....	7
II.3.1	Visão	7
II.3.2	Valores	7
II.4	Organização Interna	7
II.4.1	Organograma	8
II.4.2	Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP).....	10
II.4.3	Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM).....	11
II.4.4	Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE)	12
II.4.5	Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH)	12
II.5	Identificação dos Principais Interessados / Clientes.....	13
III.	RECURSOS EXISTENTES	14
III.1	Recursos Humanos.....	14
III.2	Recursos Financeiros.....	16
IV.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	17
IV.1	Objetivos Estratégicos (OE).....	17
IV.2	Objetivos Operacionais (OP)	18
V.	QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR).....	19
VI.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19



I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades anual da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada por DRESC, de tem como principal objetivo a definição das linhas de atuação estratégica do organismo, na medida em que explana os seus objetivos e atividades, fixa as metas a atingir e identifica, com base em indicadores, a avaliação final dos resultados do Serviço, evidenciando ainda a afetação dos recursos humanos e financeiros, constituindo assim um referencial para o desenvolvimento e controlo dos projetos e atividades a desenvolver em cada uma das áreas de atuação da Direção Regional.

O presente Plano dá continuidade a alguns objetivos dos anos transatos, assegurando, assim, a conclusão de projetos já iniciados, estando ainda, simultaneamente, aberto a novas perspetivas a alinhar com a introdução de novos objetivos que surgirão, face à necessidade de dar resposta a várias solicitações externas, no âmbito da missão e atribuições da Direção Regional, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.

É nesta ótica que é celebrado o presente Plano de Atividades para o 2024, discriminando os objetivos a atingir, a programação das várias ações/atividade, assim como os recursos necessários ao seu cumprimento.

A elaboração deste Plano considera a sua apresentação para divulgação pública, a disponibilizar na página eletrónica da DRESC, com o objetivo de informar os seus objetivos, atividades e projetos, tendo em conta que os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo conduzir a sua ação de acordo com vários princípios, entre os quais, a transparência, a responsabilização, a qualidade e a gestão participativa, de forma a assegurar que a sua atividade garanta a satisfação das necessidades dos cidadãos.

A preparação e elaboração deste Plano de Atividades contou com a participação de todos os dirigentes desta Direção Regional, procurando fomentar e dinamizar toda a atividade deste serviço da administração direta do Governo Regional.

O presente Plano de Atividades poderá ser afetado por fatores internos e externos à Direção Regional, que poderão provocar desvios os objetivos e metas delineadas, mas adaptando-se sempre aos intentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na persecução dos objetivos estratégicos e políticos do Governo Regional da Madeira.

Neste aspeto, há a salientar o atual estado do Governo Regional da Madeira, o qual foi demitido pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2024, de 5 de fevereiro, decorrente do pedido de exoneração apresentado pelo Presidente do Governo Regional, encontrando-se, na presente dada, limitado à



prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região.

II. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

II.1 Legislação

O Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que revogou Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto e aprovou a nova organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, integra, na alínea h) do seu artigo 1.º, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas. Nessa sequência, foi aprovada a orgânica desta Secretaria Regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro, integrando, entre outros, a Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

A DRESC é um serviço da administração direta Região Autónoma da Madeira, integrada na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro.

A Orgânica da DRESC foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, que revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro.

Através da Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, que revogou a Portaria n.º 118/2016, de 22 de março, foi aprovada a organização interna da DRESC, tendo o Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, que revogou o Despacho n.º 114/2016, de 28 de março, aprovado a estrutura flexível e as atribuições e competências das unidades orgânicas da Direção Regional.

O presente Plano de Atividades tem enquadramento com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.

II.2 Missão e Atribuições

A natureza, missão, atribuições e competências da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, encontram-se definidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio.

II.2.1 Missão

A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.



A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor.

II.2.2 Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DRESC tem as seguintes atribuições:

- a) Promover e coordenar todas as ações tendentes à planificação, construção, ampliação, beneficiação, reabilitação, conservação e manutenção dos edifícios públicos, equipamentos e infraestruturas públicas, a seu cargo;
- b) Promover a elaboração de estudos e projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- c) Assegurar e desenvolver a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação;
- d) Promover e assegurar ações de valorização, beneficiação e conservação de monumentos considerados de interesse regional, em articulação com outros organismos competentes;
- e) Assegurar a interligação técnico -logística nos domínios da contratação pública, da programação e planeamento estratégico e do controlo e gestão orçamental com a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;
- f) Planificar e coordenar a aquisição, gestão e manutenção do equipamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- g) Colaborar, quando lhe for solicitado, com os demais serviços da administração direta e indireta da Região, na elaboração e análise de projetos, na preparação de procedimentos de concurso, na fiscalização de obras, nas ações de consultoria e demais procedimentos dentro da sua área funcional;
- h) Implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas, como medidas para redução dos caudais de cheia, em articulação com os demais serviços competentes;
- i) Promover e implementar, em articulação com os demais serviços competentes, projetos de infraestruturas hidráulicas associadas às linhas de água;
- j) Assegurar a gestão, manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas públicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;
- k) Proceder à emissão de pareceres prévios sobre o licenciamento de operações urbanísticas, nos termos definidos na lei;
- l) Emitir pareceres prévios sobre o licenciamento de aterros ou escavações em parcelas públicas ou privadas de leitos ou margens de águas públicas, bem como sobre as demais atividades que contendam com o funcionamento hídrico fluvial;



- m) Pronunciar -se, orientar e acompanhar a execução de medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- n) Assegurar a verificação do cumprimento da legislação aplicável no âmbito das suas áreas de competência;
- o) Emitir pareceres técnicos que lhe sejam solicitados no âmbito da sua área funcional;
- p) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, modernização e a política de qualidade no âmbito da direção regional;
- q) Exercer as demais atribuições que, dentro da sua área funcional, lhe sejam legalmente cometidas.

II.3 Visão e Valores

II.3.1 Visão

A DRESC pretende ser um serviço de referência, na conceção, acompanhamento e gestão de obras públicas, na manutenção e conservação das infraestruturas públicas e da rede hidrográfica pública da RAM, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados. Com gestão equilibrada e racional, atenta às necessidades e exigências do interesse comum, com decisões informadas e assentes na boa governança, transparência, prestação de contas, participação, isenção, igualdade, idoneidade e responsabilidade.

II.3.2 Valores

- **Persecução do interesse público** – Tomada de decisões com o objetivo claro da salvaguarda dos interesses da RAM e dos seus habitantes.
- **Transparência** – Decisões e opções governativas alicerçadas em claras orientações políticas e devidamente fundamentadas tecnicamente.
- **Confiança** – Garantia de atuação de acordo com a missão e atribuições da Direção Regional, devidamente fundamentada na legislação em vigor e nas boas regras da arte.
- **Sustentabilidade** – Ação governativa assente em princípios de racionalização da gestão de recursos

II.4 Organização Interna

Conforme definido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio a organização interna da DRESC obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo dirigida por um Diretor Regional, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis e secções ou áreas de coordenação administrativa.



A Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, aprovou a organização interna da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP);
- Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM);
- Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE);
- Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH).

O Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, aprovou a estrutura flexível da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas:

- Divisão de Engenharia (DE), na direta dependência da DSEP;
- Divisão de Manutenção (DM), na direta dependência da DSCM;
- Divisão de Obras (DO), na direta dependência da DSIE;
- Divisão de Hidráulica Fluvial (DHF), na direta dependência da DSCH.

II.4.1 Organograma

A organização interna da DRESC e o seu enquadramento na organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira, podem ser resumidas no organograma apresentado na página seguinte.

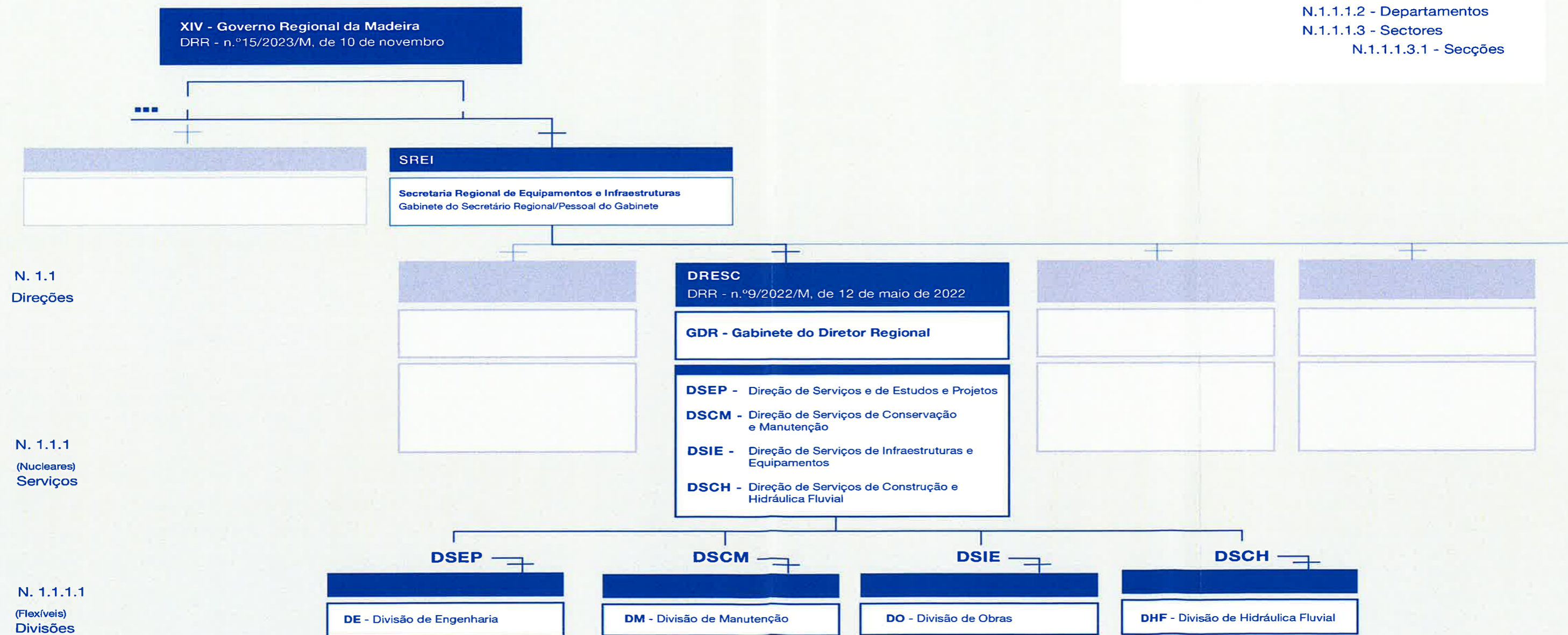


Organograma

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC)

Níveis de Dependência Hierárquica

- N.1 - Secretaria
 - N.1.1 - Gabinete/Direções/Secções
 - N.1.1.1 - Serviços
 - N.1.1.1.1 - Divisões
 - N.1.1.1.2 - Departamentos
 - N.1.1.1.3 - Sectores
 - N.1.1.1.3.1 - Secções



Legenda

- | Dependente
Sempre dependente do Diretor Máximo do Serviço/Gabinete/Direção
- + Autónimo
Mas dependente do Diretor Máximo do Serviço/Gabinete/Direção

II.4.2 Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP)

A DSEP tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao estudo, planeamento, conceção e projeto das obras de conservação, beneficiação, reabilitação, ampliação e construção dos edifícios públicos a cargo da DRESC e demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando assim determinado.

À DSEP compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos projetos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com o seu âmbito de atuação;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSEP;
- d) Propor a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto no âmbito dos projetos a cargo da DSEP;
- e) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSEP, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- g) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às construções de edifícios públicos cometidos à DRESC, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- h) Colaborar com outros organismos do Governo Regional na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- i) Emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos e processos de concurso a promover pelos demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando solicitado;
- j) Prestar, na área das suas atribuições, o apoio técnico e logístico no âmbito da assistência técnica às obras em estreita colaboração com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- k) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da DSEP;
- l) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- m) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.




II.4.3 Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM)

A DSCM tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução dos trabalhos de conservação, beneficiação e manutenção dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC, procedendo à respetiva fiscalização, bem como promover a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento dos referidos edifícios.

À DSCM compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos estudos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Promover, coordenar e executar as ações necessárias à realização das obras em regime de administração direta da DSCM;
- d) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCM;
- e) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSCM;
- f) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCM;
- g) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- h) Inventariar, planificar e coordenar a aquisição e manutenção do equipamento necessário ao funcionamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- i) Elaborar os programas de conservação preventiva e corretiva dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC;
- j) Promover e assegurar, em colaboração com outros organismos competentes, a execução das ações de valorização, beneficiação e conservação dos monumentos ou edifícios considerados de interesse regional, assim como colaborar na definição das zonas de proteção dos mesmos;
- k) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSCM, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSEP;
- l) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCM, bem como providenciar por uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- m) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- n) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;



o) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.4.4 *Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE)*

A DSIE tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao planeamento, conceção, projeto e execução das infraestruturas e equipamentos públicos, designadamente no sector da hidráulica fluvial, cuja realização esteja cometida à DRESC.

À DSIE compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração de estudos e de projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSIE;
- d) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSIE;
- e) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSIE;
- f) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- g) Assegurar a manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;
- h) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às infraestruturas e equipamentos públicos cometidos à DSIE, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- i) Colaborar com outros organismos do Governo Regional, na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.4.5 *Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH)*

A DSCH tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução e fiscalização das obras relacionadas com a construção, reabilitação e ampliação de edifícios públicos da responsabilidade da DRESC.



A DSCH tem ainda por missão realizar os estudos e as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas e assegurar a gestão e controlo da utilização privativa dos recursos hídricos fluviais sob a responsabilidade da DRESC.

À DSCH compete:

- a) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCH;
- b) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras dentro da sua área funcional;
- c) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCH;
- d) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- e) Propor e implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas;
- f) Propor, executar e orientar as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- g) Proceder ao levantamento de autos de notícia sempre que se verificarem infrações no âmbito da atuação da DSCH;
- h) Emitir pareceres técnicos no âmbito da atuação da DRESC, em sede do domínio hídrico fluvial;
- i) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCH, bem como providenciar uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

II.5 Identificação dos Principais Interessados / Clientes

A DRESC no desenvolvimento da sua atividade relaciona-se com várias entidades tanto na qualidade de parceiros, como destinatários dos seus serviços, destacando-se os seguintes:

- Serviços da Administração Pública Regional;
- Organismos da Administração Pública Local;
- Cidadãos em geral;
- Fornecedores de Bens Móveis;
- Empresas de Construção Civil;



- Prestadores de Serviços

III. RECURSOS EXISTENTES

III.1 Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2023, a DRESC tinha ao seu serviço 169 colaboradores, ou seja, mais cinco colaboradores face ao verificado a 31 de dezembro de 2022.

No quadro seguinte apresentamos a distribuição dos diversos grupos de pessoal, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas nucleares, a 31 de dezembro de 2023.

Cargo / Carreira / Categoria	Gabinete DR	DSEP	DSCM	DSIE	DSCH	Total*	Necessidade Recrutamento 2024**
Dirigente	1	2	2	2	2	9	0
Diretor Regional	1					1	
Diretor de Serviços		1	1	1	1	4	
Chefe de Divisão		1	1	1	1	4	
Carreira Técnico Superior	4	20	5	9	9	47	11
Técnicos Superiores	4	20	5	9	9	47	11
Carreira de Assistente Técnico	9	13	7	12	7	48	5
Coordenador Técnico	2	0	0	0	0	2	
Assistente Técnico	7	13	7	12	7	46	5
Carreira Assistente Operacional	1	1	19	3	40	64	29
Encarregado Geral	0	0	0	0	1	1	
Encarregado Operacional	0	0	1	0	3	4	
Assistente Operacional	1	1	18	3	36	59	29
Carreira Não Revista	0	0	0	0	1	1	0
Fiscal de Obras Públicas	0	0	0	0	1	1	
Total	15	36	33	26	59	169	45

* Valores a 31/12/2023

** Solicitações à SRF (2023)

Tendo em consideração as carências de recursos humanos detetadas nas várias áreas de atuação da DRESC, verifica-se a necessidade de reforçar o número de trabalhadores nas carreiras de técnicos superiores, de assistentes técnicos e assistentes operacionais, as quais foram oportunamente transmitidas (pela SREI) à Secretaria Regional de Finanças. Aguarda-se a necessária autorização para a abertura dos procedimentos administrativos de contratação.

Nos quadros seguintes é possível observar a evolução, nos últimos quatro anos, do número de colaboradores da DRESC e da sua estrutura etária, com referência aos respetivos dias 31 de dezembro.



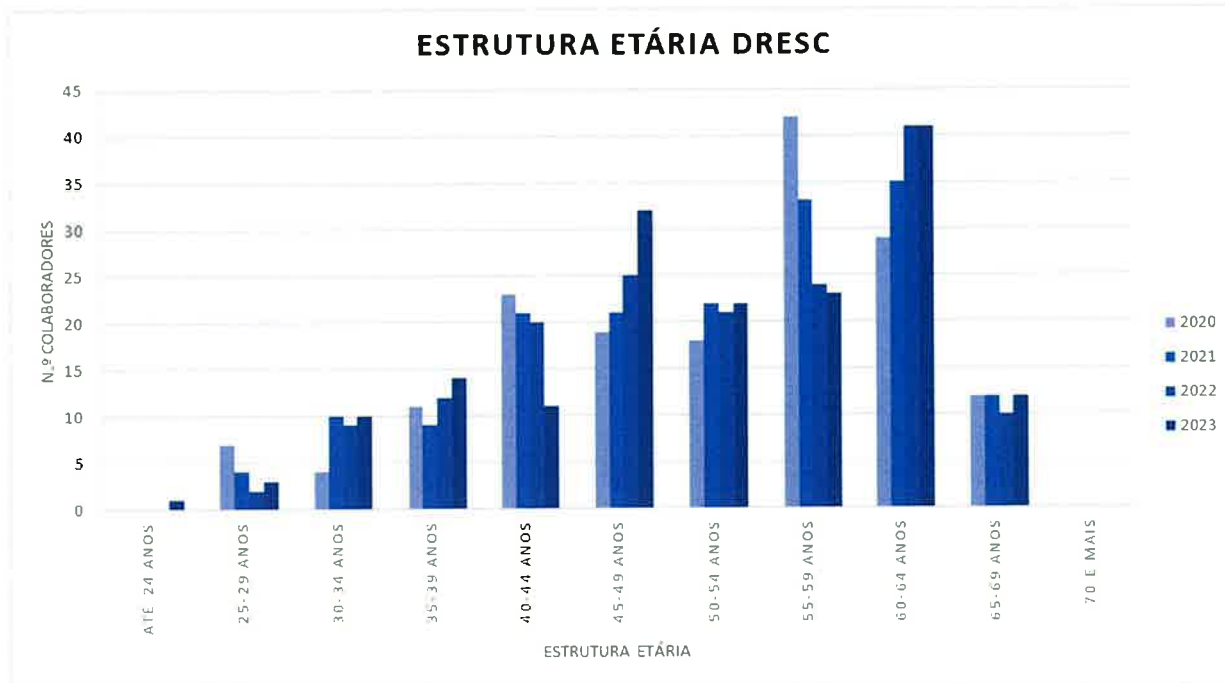
Cargo / Carreira / Categoria	2020*	2021*	2022*	2023*
Dirigente	9	7	9	9
Diretor Regional	1	1	1	1
Diretor de Serviços	4	4	4	4
Chefe de Divisão	4	2	4	4
Carreira Técnico Superior	48	50	44	47
Técnicos Superiores	48	50	44	47
Carreira de Assistente Técnico	45	44	46	48
Coordenador Técnico	2	2	2	2
Assistente Técnico	43	42	44	46
Carreira Assistente Operacional	61	65	64	64
Encarregado Geral	1	1	1	1
Encarregado Operacional	3	3	4	4
Assistente Operacional	57	61	59	59
Carreira Não Revista	2	1	1	1
Fiscal de Obras Públicas	2	1	1	1
Total	165	167	164	169

* Valores a 31/Dez

Idade	Estrutura Etária							
	2020*		2021*		2022*		2023*	
Até 24 anos	0	0%	0	0%	0	0%	1	1%
25-29 Anos	7	4%	4	2%	2	1%	3	2%
30-34 Anos	4	2%	10	6%	9	5%	10	6%
35-39 Anos	11	7%	9	5%	12	7%	14	8%
40-44 Anos	23	14%	21	12%	20	12%	11	7%
45-49 Anos	19	11%	21	12%	25	15%	32	19%
50-54 Anos	18	11%	22	13%	21	12%	22	13%
55-59 Anos	42	25%	33	20%	24	14%	23	14%
60-64 Anos	29	17%	35	21%	41	24%	41	24%
65-69 Anos	12	7%	12	7%	10	6%	12	7%
70 e mais	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Total	165		167		164		169	
Nível Médio Etário	51,69		52,19		52,11		51,47	

* Valores a 31/Dez





III.2 Recursos Financeiros

Considerando o atual estado do Governo Regional da Madeira, o qual foi demitido pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2024, de 5 de fevereiro, decorrente do pedido de exoneração apresentado pelo Presidente do Governo Regional, o presente plano de atividades é elaborado com base nas dotações orçamentais do orçamento transitório da DRESC, em vigor no início de 2024, afetas ao funcionamento e aos investimentos do plano.

Refira-se que até à entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para 2024 manter-se-á em vigor o ORAM de 2023, ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM – Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira), com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efetiva execução.

Para efeitos de determinação das dotações iniciais do orçamento transitório, é considerado o Orçamento inicial de 2023, decorrente dos mapas orçamentais do ORAM 2023 e ajustado pelas alterações orçamentais ocorridas durante a execução orçamental.

Orçamento DRESC - 2024*		%
Orçamento Funcionamento	4 480 433,00 €	4,51%
Investimento do Plano (PIDDAR)	94 773 655,00 €	95,49%
Total=	99 254 088,00 €	100%

* Orçamento Transitório 2023



Orçamento DRESC	2022		Ano 2023		2024*	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamento Funcionamento	4 149 298,00 €	6,56%	4 368 000,00 €	3,50%	4 480 433,00 €	4,51%
Investimento do Plano (PIDDAR)	59 116 807,00 €	93,44%	120 450 030,00 €	96,50%	94 773 655,00 €	95,49%
Total=	63 266 105,00 €	100,00%	124 818 030,00 €	100,00%	99 254 088,00 €	100,00%

* Orçamento Transiório 2023

IV. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS

O Plano de Atividades da DRESC para o ano de 2023, apresenta um conjunto de objetivos orientadores, que as unidades orgânicas devem seguir, tendo em vista atingimento da missão desta Direção Regional. Definem-se assim, as linhas de atuação operacional da Direção Regional, na medida em que explana os seus objetivos e atividades mais relevantes, tendo em consideração as orientações estratégicas definidas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas. Os objetivos selecionados, não abrangendo a totalidade das atribuições da DRESC, correspondem às ações de maior expressão e que apresentam as orientações políticas mais importantes.

IV.1 Objetivos Estratégicos (OE)

Conforme indicações superiormente emanadas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, estão definidos os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) para o quadro de atuação da DRESC:

- OE1– Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa de Governo 2019/2023;
- OE2– Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conceber; a construir ou a reabilitar/redimensionar pela SREI. Neste particular deverá ser tida em especial atenção, a segurança técnica e ambiental das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos;
- OE3– Promoção de medidas no âmbito da gestão dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores;
- OE4– Modernizar e melhorar os níveis de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços;
- OE5– Concretizar melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI;
- OE6– Reforço dos níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI;



- OE7– Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI;
- OE8– Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial.

IV.2 Objetivos Operacionais (OP)

Considerando a missão da DRESC, nomeadamente no assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor, assim como promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor, e com base nos Objetivos Estratégicos (OE) superiormente definidos, definiu-se um conjunto de Objetivos Operacionais (OP), cuja concretização depende da envolvimento e empenho de todas as unidades orgânicas da DRESC.

Considerando que na avaliação de desempenho de um serviço, deverão ser avaliados parâmetros de “Objetivos de Eficácia”, “Objetivos de Eficiência” e de “Objetivos de Qualidade”, traduzidos nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, apresentam-se os seguintes Objetivos Operacionais (OP), subdivididos pelos parâmetros que os mesmos pretendem avaliar:

- Objetivos de Eficácia
 - OP 1 – Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas;
 - OP 2 – Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de contatos públicos;
 - OP 3 – Garantir a celeridade na elaboração de pareceres no âmbito do domínio hídrico fluvial;
 - OP 4 – Garantir celeridade na receção, classificação e distribuição de documentos.
- Objetivos de Eficiência
 - OP 5 – Execução do orçamento de investimento da DRESC;
 - OP 6 – Garantir o cumprimento contratual e processual dos procedimentos de contratação pública;
 - OP 7– Aumentar a área fluvial alvo de trabalhos de conservação e reabilitação;
 - OP 8– Resposta aos pedidos de intervenções de manutenção e conservação em edifícios públicos da RAM.
- Objetivos Qualidade
 - OP 9– Garantir o acompanhamento de tramitação dos procedimentos de contratação pública;
 - OP 10– Aumentar a qualificação dos colaboradores.



V. QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR)

Definidos os objetivos estratégicos e operacionais, conforme definido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, a avaliação de desempenho de cada serviço (SIADAP-RAM 1), deverá basear-se num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), assentando num conjunto de elementos estruturantes, onde se incluem os objetivos anualmente fixados e os indicadores de desempenho.

O QUAR da DRESC para o ano de 2024, é o apresentado no Anexo 1, do presente Plano de Atividades.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concretização das orientações e objetivos definidos no presente Plano de Atividades, permitirão que a DRESC responda, de forma mais eficiente e eficaz, às solicitações que lhe são formuladas pelos seus “clientes” e às orientações políticas que lhes são transmitidas, traçando uma linha orientadora para que possamos coerentemente caminhar, sabendo sempre onde pretendemos chegar.

Agradeço a colaboração de todos os que contribuíram para a elaboração deste Plano de Atividades e que também trabalharão empenhadamente para o cumprimento dos objetivos traçados para 2024.



ANEXO 1 – QUAR 2024



Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
Matriz de Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) - DRESC 2024

Missão : A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor. A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor

Objetivos Estratégicos

Objetivo Estratégico 1 : Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa do XIV Governo Regional da Madeira

Objetivo Estratégico 2 : Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conceber; a construir ou a reabilitar/redimensionar pela SREI. Neste particular deverá ser tida em especial atenção, a segurança técnica e ambiental das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos

Objetivo Estratégico 3 : Promoção de medidas no âmbito da gestão dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores

Objetivo Estratégico 4 : Modernizar e melhorar os níveis de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços

Objetivo Estratégico 5 : Concretizar melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI

Objetivo Estratégico 6 : Reforço dos níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI

Objetivo Estratégico 7 : Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI

Objetivo Estratégico 8 : Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial

Parâmetros de Avaliação / Objetivos Operacionais (OP)	Ponderação (%)	Indicador de Desempenho	Fonte de verificação	Unidade Orgânica					Concretização				Desvios	
				GabDR	DSIE	DSCH	DSEP	DSCM	Meta 2023	Resultado	Classificação			
											Superou 100%	Atingiu 50%		Não Atingiu 0%
Eficácia													40%	
OP 01	Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas	30%	Número de procedimentos lançados na plataforma eletrónica	Plataforma eletrónica						A:35 NA<35 S>35				
OP 02	Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de contactos públicos	25%	Tempo médio de respostas às solicitações (dias úteis)	Registo Apolo Administrativo						A:10 NA>10 S<10				
OP 03	Garantir a celeridade na elaboração de pareceres no âmbito do domínio hídrico fluvial	25%	Tempo médio entre a receção e o despacho do DR (dias úteis)	Registo Apolo Administrativo						A:10 NA>10 S<10				
OP 04	Garantir celeridade na receção, classificação e distribuição de documentos	20%	Tempo médio entre a receção e a distribuição interna de documentos (dias úteis)	Corresp e registo no serviço						A:3 NA>3 S<3				
Eficiência													40%	
OP 05	Execução do orçamento de investimento da DRESC	30%	Taxa de execução do orçamento PIDDAR (%) relativa à dotação orçamental corrigida	Balancete de Execução Orçamental						A:65% NA<65% S>65%				
OP 06	Garantir o cumprimento contratual e processual dos procedimentos de contratação pública	25%	(Procedimentos com modificações objetivas de contrato + Procedimentos com irregularidades detetadas) / Total de Procedimentos Acompanhados (nº)	Registo Apolo Administrativo						A:5% NA<5% S>5%				
OP 07	Aumentar a área fluvial alvo de trabalhos de conservação e reabilitação	25%	Área fluvial reabilitada e conservada no ano n / Área fluvial reabilitada e conservada no ano n-1	Registo Apolo Administrativo						A:5% NA<5% S>5%				
OP 08	Resposta aos pedidos de intervenções de manutenção e conservação em edifícios públicos da RAM	20%	Percentagem de pedidos respondidos em menos de 30 dias	Registo Apolo Administrativo						A:80% NA<80% S>80%				
Qualidade													20%	
OP 09	Garantir o acompanhamento de tramitação dos procedimentos de contratação pública	60%	Irregularidades com impacto no normal decurso dos procedimentos de contratação pública (nº)	Sistema de Informação de Contratação Pública Eletrónica						A:5 NA>5 S<5				
OP 10	Aumentar a qualificação dos colaboradores	40%	Trabalhadores que participaram em ações de formação (nº)	Registo de Informação de Gestão de Pessoal						A:10 NA>10 S<10				

Avaliação Final do QUAR

Parâmetros de Avaliação	Ponderação	Avaliação Quantitativa		Desempenho	Desempenho
		Meta 2023	Resultado 2023		
Eficácia	40%	80%	0%	Bom	Superou a Meta
Eficiência	40%	80%	0%	Satisfatório	Atingiu a Meta
Qualidade	20%	80%	0%	Insuficiente	Não atingiu a Meta
Avaliação Quantitativa (AvQuant)	100%	80%	0%		

Objetivos Operacionais mais Relevantes	Avaliação Qualitativa		Desempenho
	Desempenho	Desempenho	
OP 01 - Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas	Bom	Atingiu todos os objetivos, superando-os total ou parcialmente	
OP 05 - Execução do orçamento de investimento da DRESC	Satisfatório	Atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes	
OP 05 - Execução do orçamento de investimento da DRESC	Insuficiente	Não atingiu os objetivos mais relevantes	